TEXTO MÓDULO I - Infâncias, História e Política Social no Brasil

Anderson Rafael Lima da Silva
Mestre em Educação, Culturas e Identidades (UFRPE/Fundaj)
Coordenação Colegiada FEPETIPE
Coordenação Pedagógica Escola de Conselhos de Pernambuco
Anderson.lsilva@ufrpe.br

1. Concepções de infâncias e transformações sociais

No Brasil, a partir dos anos 1980, observa-se um crescimento significativo nos estudos voltados às infâncias. Inicialmente estudada pela psicologia, medicina e pedagogia, essa temática passou também a ser estudada pelas áreas de geografia, antropologia, sociologia e história. Essa expansão ocorreu devido a uma nova abordagem em relação às estruturas familiares e ao surgimento da chamada "infância moderna", proporcionando um olhar inovador sobre esse importante período da vida humana.

Nesse contexto, houve também uma ampliação expressiva nos temas abordados. Além das crianças em conflito com a lei, aprofundaram-se pesquisas sobre crianças em situação de rua, diferentes tipos de violência contra as crianças e, principalmente, as múltiplas realidades vivenciadas pelas infâncias brasileiras. Dessa maneira, rompeu-se com a visão simplificada e universal da infância, passando-se a considerar com mais profundidade as experiências de crianças do campo, ribeirinhas, quilombolas, periféricas, LGBTQ+, indígenas e ciganas.

Historicamente, Philippe Ariès foi um dos pioneiros na reflexão sobre a infância, especialmente em sua obra "História Social da Criança e da Família" (1978). Nesse trabalho, Ariès utilizou fontes como imagens religiosas e cotidianas, vestimentas, diários, monumentos funerários, jogos e brinquedos para demonstrar que a infância, como a concebemos hoje, surgiu apenas na modernidade, especialmente após mudanças ocorridas na família e na educação a partir do século XVII.

Embora Ariès tenha enfrentado críticas sobre sua metodologia e por generalizar a infância, suas contribuições foram essenciais para consolidar os estudos históricos sobre esse tema. Autores posteriores como David Archard e Michelle Perrot ampliaram o debate. Archard argumentou que sociedades anteriores à modernidade tinham concepções próprias sobre as crianças, diferenciando-se da moderna, mas igualmente válidas. Michelle Perrot destacou como, no século XIX, as crianças passaram a ocupar

uma posição central nas famílias e na sociedade, sendo vistas como sujeitos de intervenção e investimentos emocionais, educacionais e econômicos.

Outro ponto importante foi o reconhecimento das múltiplas concepções de infância. Enquanto Ariès focava em uma infância burguesa, novos estudos passaram a considerar a diversidade de experiências, evidenciando que crianças de diferentes classes sociais vivenciam infâncias bastante distintas. Essa percepção das múltiplas infâncias tornou-se fundamental para evitar que realidades específicas fossem silenciadas ou ignoradas nas pesquisas.

Atualmente, estudar as múltiplas infâncias envolve dialogar com diversas disciplinas, incluindo a sociologia da infância, antropologia e geografia. A sociologia da infância, por exemplo, propõe a ideia de uma criança ativa e crítica, conhecida como "criança-ator", que participa e interfere diretamente em sua realidade social. Essa perspectiva rompe com a visão tradicional da criança como ser passivo, destacando sua capacidade de influenciar e transformar sua própria infância.

Desse modo, reconhece-se a infância como uma construção social, moldada por múltiplos fatores, incluindo leis, normas, práticas educacionais e expectativas sociais impostas pelos adultos. Ao mesmo tempo, reconhece-se que as próprias crianças questionam e influenciam essas construções, assumindo protagonismo em suas trajetórias.

Assim, entender a infância como construção social, considerando suas múltiplas realidades e o protagonismo infantil, torna-se essencial para profissionais que atuam na área da assistência social e da educação, especialmente no enfrentamento ao crianças e adolescentes explorados no mundo do trabalho adulto e outras formas de violação de direitos. Essa compreensão ampla e crítica permite a formulação de políticas públicas mais efetivas e sensíveis às reais necessidades das crianças brasileiras.

Para Aprofundamento:

1. – **Artigo:** Construções Sociais das Infâncias – Anderson Silva. Link: https://www1.unicap.br/ojs/index.php/historia/article/view/2307
2. – **Artigo**: Diferentes concepções da infância e adolescência – Ana Maria Frota. Link: redalyc.org/pdf/4518/451844613015.pdf

2. Exploração histórica de crianças e adolescentes explorados nos mundos do trabalho adulto no Brasil

Crianças e adolescentes explorados nos mundos do trabalho adulto no Brasil têm suas raízes históricas diretamente ligadas à estrutura social e econômica fundada na escravidão. Durante o período colonial, não havia um conceito claro sobre infância, sendo esta percebida e tratada conforme a condição social. Crianças escravizadas iniciavam suas atividades laborais extremamente cedo, a partir dos quatro anos. Desde essa idade, as crianças já acompanhavam seus pais em atividades domésticas, como limpeza, alimentação, confecção e conserto de roupas.

Ao atingir cerca de sete anos, essas crianças eram obrigadas a assumir trabalhos extenuantes, especialmente nas lavouras de açúcar, café, algodão e tabaco. Nessa fase, as atividades exigiam esforços físicos intensos, incompatíveis com a idade e condição física infantil. A exploração infantil, portanto, já configurava uma forma de incremento de riqueza aos proprietários escravocratas, que viam na criança não apenas uma futura força produtiva, mas um investimento econômico imediato.

O contraste entre as infâncias vividas por crianças escravizadas e as das elites era radical. Enquanto as crianças negras eram submetidas ao trabalho exaustivo desde cedo, crianças das classes dominantes recebiam educação voltada para papéis sociais específicos. As meninas das elites aprendiam habilidades domésticas como costura e música, enquanto os meninos recebiam educação formal de tutores estrangeiros, preparando-os para funções administrativas e políticas.

A partir de 1850, após a proibição do tráfico negreiro e o início do declínio da escravidão, surgiram novas formas de exploração de crianças e adolescentes explorados no mundo do trabalho adulto. O Estado imperial criou instituições específicas, como as Companhias de Aprendizes Artífices e Marinheiros, com o objetivo explícito de disciplinar crianças pobres através do trabalho obrigatório, afastando-as da criminalidade e formando mão de obra barata para o Estado e para as forças armadas. Paralelamente, imigrantes pobres, especialmente europeus, eram submetidos ao trabalho compulsório em fazendas, com suas crianças inseridas em atividades agrícolas pesadas, frequentemente em condições análogas à escravidão.

Primeira República: Regulamentações Iniciais de Crianças e adolescentes explorados no mundo do trabalho adulto

Com a Proclamação da República em 1889, o Brasil ingressou em um período marcado pela rápida industrialização, aumentando consideravelmente a demanda por mão de obra infantil nas fábricas têxteis, químicas e metalúrgicas. A exploração infantil tornou-se uma prática cotidiana, especialmente nas grandes cidades em crescimento, como Rio de Janeiro e São Paulo.

Em 1891, sob pressão dos movimentos operários e da imprensa, surgiu a primeira regulamentação formal de crianças e adolescentes explorados no mundo do trabalho adulto, por meio do Decreto nº 1.313. Este decreto estabelecia a idade mínima para trabalho fabril em 12 anos, permitindo que crianças a partir de 8 anos trabalhassem como aprendizes, impondo restrições à jornada de trabalho e proibindo o trabalho noturno e atividades perigosas. Porém, na prática, a falta de fiscalização permitiu que abusos continuassem.

A imprensa operária desempenhou papel fundamental ao denunciar continuamente acidentes e condições precárias enfrentadas por crianças trabalhadoras. Em 1901, o jornal "O Estado de São Paulo" publicou uma matéria relatando acidentes graves em fábricas, revelando que muitas das vítimas eram crianças e adolescentes. Tais denúncias começaram a gerar uma maior consciência social sobre a gravidade de crianças e adolescentes explorados no mundo do trabalho adulto, apesar de as melhorias concretas terem sido mínimas até então.

Era Vargas e a Regulamentação do Menor Trabalhador

Durante o governo Vargas (1930-1945), ocorreu uma intervenção mais consistente na regulamentação de crianças e adolescentes explorados no mundo do trabalho adulto. Em 1943, Vargas promulgou a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), um marco legal que proibiu oficialmente o trabalho para menores de 14 anos. Todavia, permitia exceções por meio de autorizações judiciais, especialmente em casos de pobreza extrema, perpetuando a exploração infantil em situações especiais.

A CLT instituiu a categoria jurídica do "menor trabalhador" para jovens entre 14 e 18 anos, estabelecendo jornadas de até oito horas e salários reduzidos, equivalentes à metade do salário adulto. Instituições como SENAI e SENAC foram estruturadas para preparar esses jovens para o mercado de trabalho. Contudo, sob a alegação de

profissionalização e prevenção da criminalidade juvenil, muitos adolescentes continuaram sendo submetidos a condições laborais precárias, longas jornadas e baixos salários, em um ciclo de exploração e marginalização social contínuo.

Nesse período, a lógica do Estado era claramente disciplinar, utilizando o trabalho precoce como instrumento para controlar e regular as classes populares, especialmente as crianças pobres, consideradas potenciais criminosas ou marginais pela ideologia da época.

Ditadura Militar: Retrocessos na Proteção Infantil

Durante o regime militar (1964-1985), o Brasil vivenciou um profundo retrocesso nas políticas de proteção à infância. A idade mínima para trabalho foi reduzida de 14 para 12 anos, intensificando novamente a exploração infantil. A criação da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), apesar do discurso protetivo, resultou em práticas repressivas de internação compulsória e crianças e adolescentes explorados no mundo do trabalho adulto institucionalizado.

A justificativa do regime militar baseava-se na ideologia disciplinar e no discurso de prevenção da delinquência juvenil. Crianças e adolescentes pobres eram frequentemente retirados das ruas e obrigados a realizar trabalhos forçados em instituições disciplinares e fábricas, sob condições de abuso e negligência. Tal abordagem servia não apenas para manter um controle social rígido sobre as classes populares, mas também para fornecer mão de obra barata ao setor industrial em crescimento.

Apesar desse cenário repressivo, surgiram importantes resistências sociais e sindicais contra o regime, denunciando sistematicamente abusos, maus-tratos e exploração das crianças trabalhadoras. Movimentos como o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMMR), igrejas e entidades internacionais passaram a expor as condições desumanas e exigir mudanças legais e sociais significativas, lançando as bases para futuras políticas de proteção integral.

Para Aprofundamento:

1. – **Monografia:** Da proteção ao menor trabalhador: Estado novo, política e legislação para a criança no mundo do trabalho – Anderson Silva. Link: https://drive.google.com/file/d/1GMXfCy8rJCGLB-wiAhqjbkBZ1GV815TQ/view?usp=sharing

2. – **Artigo**: Trabalho Infantil no Brasil – Ana Lucia Kasshouf. Link: https://www.researchgate.net/publication/34759457_Trabalho_infantil_no_Brasil?enrichId=rgreq-beccc51f7e3557a295017d8573d461eb-XXX&enrichSource=Y292ZXJQYWdlOzM0NzU5NDU3O0FTOjEzMDQxNTU1MzY4MzQ1NkAxNDA4MTA0ODk5NDU4&el=1_x_2&_esc=publicationCoverPdf

3. Políticas sociais para crianças e adolescentes: da assistência à proteção integral.

O enfrentamento a crianças e adolescentes explorados no mundo do trabalho adulto é um dos maiores desafios para as políticas públicas brasileiras, especialmente no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Trata-se de um fenômeno complexo, que reflete desigualdades estruturais, práticas culturais enraizadas e deficiências históricas no acesso a direitos fundamentais, como educação, saúde, lazer e convivência familiar e comunitária.

Compreender as conexões entre as políticas de atendimento à infância e adolescência e a problemática do trabalho infantil é essencial para os profissionais do SUAS, pois possibilita identificar caminhos mais eficazes para a prevenção, proteção e promoção dos direitos desse público. A construção histórica dessas políticas, marcada por avanços e retrocessos, oferece elementos valiosos para repensarmos nossas estratégias atuais e reforçarmos as ações intersetoriais que fortalecem a rede de proteção social.

Contextualização histórica: raízes da proteção à infância no Brasil

A história das políticas públicas voltadas para a infância e adolescência no Brasil é marcada por contradições, avanços e retrocessos. Para compreender como se estruturou a rede de proteção atual e como ela se articula ao enfrentamento do trabalho infantil, precisamos resgatar suas origens, ainda no período colonial.

Segundo Cruz e Guareschi, o primeiro esforço institucional de atendimento à infância data de 1551, quando os jesuítas construíram a primeira “casa de recolhimento”, destinada a crianças indígenas. Essa iniciativa tinha uma lógica caritativa e disciplinar: ao separar as crianças de suas famílias e comunidades, buscava-se “civilizá-las” por meio da catequização e da assimilação da cultura portuguesa. Era, portanto, uma política de

correção moral voltada a ajustar essas crianças ao projeto colonial, e não de garantia de direitos. Já no período imperial, surge a Roda dos Expostos, mecanismo destinado a receber crianças abandonadas. Essas instituições buscavam preservar o anonimato das mães e "salvar" os filhos das chamadas relações ilícitas, ao mesmo tempo, em que ocultavam a origem das crianças. Essa prática reforçava uma visão assistencialista, em que a infância pobre era objeto de caridade, e não sujeito de direitos.

Paralelamente, observa-se a presença das Companhias de Aprendizes Marinheiros, onde meninos pobres eram recrutados para o trabalho naval. Essa política combinava assistência e exploração da mão de obra infantil, mostrando que, desde o início, as ações voltadas à infância tinham dupla função: conter "classes perigosas" e garantir mão de obra barata para o projeto econômico do país. Essa ambiguidade entre proteger e controlar, permeou todo o desenvolvimento das políticas voltadas à infância no Brasil.

O Código de Menores de 1927: assistência ou controle social?

O início do século XX marca a transição do atendimento puramente caritativo para a institucionalização estatal da infância pobre. Em 1927, foi promulgado o primeiro Código de Menores, também conhecido como Código Mello Mattos, que trouxe um conjunto de medidas voltadas a crianças e adolescentes ditos abandonados ou ditos delinquentes.

Esse Código introduziu conceitos importantes, mas também reforçou práticas de segregação social. Segundo Faleiros (2011), incorporava tanto a visão higienista, que buscava "proteger o meio e o indivíduo" por meio da correção dos hábitos, quanto uma visão repressiva e moralista, centrada no controle das classes subalternas.

Os destinatários da lei eram, explicitamente, os pobres: *"O menor, de um ou outro sexo, abandonado ou delinquente, que tiver menos de 18 anos de idade, será submetido às medidas de assistência e proteção contidas neste Código" (BRASIL, 1927, art. 1º).* Ou seja, tratava-se de uma política de "proteção tutelar" que, na prática, diferenciava crianças ricas (sob cuidado da família) de crianças pobres (sob cuidado do Estado).

Além disso, o Código previa a internação em instituições correcionais como medida educativa e disciplinar. A infância era tratada não como uma fase a ser protegida integralmente, mas como um momento de formação moral para "corrigir desvios" e garantir a ordem social. Esse modelo inspirou a criação do Serviço de Assistência ao Menor (SAM), em 1941, durante o governo Vargas, que será abordado a seguir.

Era Vargas e o Serviço de Assistência ao Menor – SAM

A Era Vargas (1930–1945) consolidou um modelo centralizador de políticas sociais, que incluía ações voltadas à infância. Foi criado o Serviço de Assistência ao Menor (SAM), com objetivo de atender “menores” abandonados e infratores.

O SAM funcionava sob a lógica de contenção e repressão. Crianças e adolescentes em situação de rua ou em conflito com a lei eram institucionalizados em grandes abrigos, onde prevaleciam práticas disciplinares severas e a formação para o trabalho. As infâncias eram vistas como objeto de controle do Estado. Nessa época, também se expandiram políticas de proteção à maternidade e à infância, como a criação do Departamento Nacional da Criança e da Legião Brasileira de Assistência – LBA, mas a assistência ainda tinha caráter assistencialista e fragmentado, sem articulação intersetorial.

Com o fim do Estado Novo, o período democrático (1945–1964) trouxe alguns avanços legais, como a criação do Serviço Nacional de Merenda Escolar (1955) e a regulamentação da adoção. Entretanto, a política para infância permaneceu subordinada a uma lógica de controle social. O SAM continuou funcionando, mas sofria duras críticas por sua ineficiência e pelas condições precárias de atendimento. Essas críticas levariam, anos depois, à sua substituição pela FUNABEM.

Ditadura Militar e a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM)

Durante a Ditadura Militar (1964–1985), houve a substituição do SAM pela Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM). Embora apresentasse um discurso de bem-estar, a FUNABEM reforçou práticas de internação massiva de crianças e adolescentes em grandes unidades, conhecidas como “Febems”.

O Código de Menores de 1979, criado nesse período, introduziu a chamada Doutrina da Situação Irregular, que previa medidas de “proteção” para menores em situação de risco. Contudo, manteve a perspectiva tutelar e repressiva, afastando as crianças e adolescentes do convívio social sob justificativa de correção e reinserção. Esse modelo institucional foi duramente criticado por violar direitos humanos, expondo crianças e adolescentes a práticas abusivas e à marginalização social.

A redemocratização e a Constituição de 1988: um novo paradigma

O processo de redemocratização trouxe mudanças significativas na concepção de infância e adolescência. A Constituição Federal de 1988 foi um marco ao instituir o princípio da proteção integral e reconhecer crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, com prioridade absoluta em políticas públicas.

Esse novo paradigma rompeu com a lógica do controle e inaugurou a perspectiva de direitos universais. Essa mudança foi consolidada em 1990 com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que será explorado em detalhes no próximo módulo.

Ao analisarmos essa trajetória, percebemos que o trabalho infantil esteve presente como pano de fundo em todas essas fases. Desde o recrutamento forçado nas Companhias de Aprendizes Marinheiros até o uso de adolescentes nas unidades da FUNABEM, a mão de obra infantil foi incorporada como mecanismo de controle e de "educação pelo trabalho".

Essa herança histórica ajuda a compreender por que o enfrentamento ao trabalho infantil ainda enfrenta resistências culturais e estruturais. Por muito tempo, o trabalho foi visto como solução para "salvar" crianças pobres da delinquência, quando, na verdade, representava a negação de direitos fundamentais.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): marco legal da proteção integral

A Constituição Federal de 1988 é considerada o maior divisor de águas nas políticas sociais brasileiras. Conhecida como "Constituição Cidadã", ela foi elaborada num contexto de intensa participação popular, com audiências públicas e pressão de diversos movimentos — entre eles, movimentos em defesa dos direitos da criança e do adolescente (como o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua).

O artigo 227 da Constituição é a expressão máxima desse novo paradigma:

> *"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária..." (BRASIL, 1988).*

Três pontos merecem destaque:

1. Prioridade absoluta: não se trata apenas de preferência, mas de um comando constitucional que obriga o Estado a destinar recursos e políticas prioritariamente a esse público.
2. Responsabilidade compartilhada: família, sociedade e Estado têm deveres conjuntos.
3. Proteção integral: a criança e o adolescente deixam de ser "objetos de tutela" para serem reconhecidos como sujeitos de direitos.

Promulgado em 1990 (Lei 8.069), o ECA concretizou as diretrizes constitucionais, detalhando direitos, mecanismos de proteção e formas de participação da sociedade.

Principais avanços do ECA:

1. Universalização dos direitos: toda criança e adolescente, independentemente de classe social, passa a ter garantias asseguradas.
2. Medidas protetivas (arts. 98–102): definem como o Estado deve agir diante de situações de risco, privilegiando ações em meio aberto e evitando a institucionalização.
3. Sistema de Garantia de Direitos: articulação entre políticas, órgãos de defesa e instâncias de controle social.
4. Controle social: criação dos Conselhos de Direitos (deliberativos) e Conselhos Tutelares (autônomos).
5. Participação comunitária: a sociedade civil ganha voz ativa na formulação, monitoramento e fiscalização das políticas públicas.
6. Essa estrutura transformou como o Brasil lida com infância e adolescência, especialmente no que se refere ao combate ao trabalho infantil, que deixou de ser visto como "solução educativa" e passou a ser tratado como violação de direitos.

Para Aprofundamento:

1. – **Vídeo:** Crianças Abandonadas - II Encontro Nacional de Meninos e Meninas de Rua / Brasília, 1989 – Eduardo Mota. Link: https://youtu.be/_VPL6-hSJbY?si=FeLFfofjJjNuH6IT
2. – **Artigo**: A evolução das Políticas de Atendimento à Infância no Brasil – Ione a Silva Nogueira. Link: A EVOLUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ATENDIMENTO À INFÂNCIA NO BRASIL: ENTRE CONCESSÕES E O RECONHECIMENTO DE DIREITOS | Revista de Estudos Aplicados em Educação

A análise histórica das políticas voltadas à infância no Brasil revela um percurso marcado por tensões entre práticas de tutela e controle social e a luta progressiva pelo reconhecimento da criança como sujeito de direitos. Ao longo dos séculos, desde a lógica colonial e escravocrata até os regimes autoritários do século XX, as infâncias — especialmente as pobres, negras e periféricas — foram alvo de intervenções que, em vez de garantir proteção, buscaram disciplinar e moldar corpos infantis para o trabalho e para a obediência.

O trabalho infantil, presente como pano de fundo em todas essas fases, foi naturalizado como mecanismo de socialização, revelando uma profunda desigualdade na forma como se percebem e tratam as diferentes infâncias. A emergência da Doutrina da Proteção Integral, consolidada na Constituição de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), rompe com esse passado, propondo uma nova concepção: da infância como sujeitos de direitos, e não de sacrifício ou intervenção.

Compreender essa trajetória é essencial para os profissionais do SUAS, pois evidencia que o enfrentamento ao trabalho infantil exige mais do que ações pontuais — demanda uma leitura crítica das heranças históricas, das concepções culturais ainda vigentes e das estruturas que sustentam a exploração da infância. O reconhecimento das múltiplas infâncias, do protagonismo infantil e da necessidade de políticas intersetoriais são elementos centrais para construir estratégias de prevenção e proteção mais eficazes.

A formação crítica e sensível dos agentes públicos, aliada ao fortalecimento das redes locais de atendimento e ao compromisso com os princípios do ECA, é o caminho para transformar a história de exclusão em um projeto real de garantia de direitos para todas as crianças e adolescentes do Brasil.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARIÈS, Philippe. História social da criança e da família. 2. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1978.

ARCHARD, David. Children: Rights and Childhood. London: Routledge, 1993.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL. Decreto nº 1.313, de 1891. Dispõe sobre a regulamentação do trabalho de menores nas fábricas. Diário Oficial da União, 1891.

BRASIL. Código de Menores. Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927. Institui medidas de assistência e proteção ao menor. Diário Oficial da União, 13 out. 1927.

CRUZ, Lílian Rodrigues da; GUARESCHI, Neuza Maria de Fátima. A trajetória das políticas públicas direcionadas à infância: paralelos com o presente. Mnemosine, v. 4, n. 1, p. 28–52, 2008.

CUNHA, Ione da Silva Nogueira. A evolução das políticas de atendimento à infância no Brasil: entre concessões e o reconhecimento de direitos. Revista de Estudos Aplicados em Educação, v. 1, n. 2, p. 49–60, 2016. Disponível em: https://revistas.ufms.br/index.php/reae/article/view/3817. Acesso em: 6 ago. 2025.

FROTA, Ana Maria. Diferentes concepções da infância e adolescência. Revista Mexicana de Investigación en Psicología, v. 6, n. 1, 2014. Disponível em: https://www.redalyc.org/pdf/4518/451844613015.pdf. Acesso em: 6 ago. 2025.

KASSHOUF, Ana Lucia. Trabalho infantil no Brasil. Pesquisa e Planejamento Econômico, IPEA, 2009. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/34759457_Trabalho_infantil_no_Brasil. Acesso em: 6 ago. 2025.

MOTA, Eduardo. Crianças Abandonadas - II Encontro Nacional de Meninos e Meninas de Rua. Brasília, 1989. Disponível em: https://youtu.be/_VPL6-hSJbY?si=FeLFfofjJjNuH6IT. Acesso em: 6 ago. 2025.

PERROT, Michelle. Os excluídos da história: operários, mulheres e prisioneiros. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2001.

SILVA, Anderson Rafael Lima da. Construções sociais das infâncias. Revista História Unicap, v. 10, n. 1, 2023. Disponível em: https://www1.unicap.br/ojs/index.php/historia/article/view/2307. Acesso em: 6 ago. 2025.

SILVA, Anderson Rafael Lima da. Da proteção ao menor trabalhador: Estado Novo, política e legislação para a criança no mundo do trabalho [Monografia]. Recife: Universidade Federal Rural de Pernambuco, 2015. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1GMXfCy8rJCGLB-wiAhqjbkBZ1GV815TQ/view?usp=sharing. Acesso em: 6 ago. 2025.